

DECRETO Nº 2243 DE 10 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A INVOCAÇÃO DE CARÁTER DE URGÊNCIA NOS PROCESSOS JUDICIAIS ADVINDOS DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 1921, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL EM 24 DE AGOSTO DE 2017 (DOM Nº 134), BEM COMO RETIFICA O INCISO V DO ART. 1º DO MESMO DECRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar parte do Decreto de Utilidade Pública nº 1921, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 24 de agosto de 2017 (DOM nº 134),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais oriundos do Decreto Municipal Nº 1.921, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 24 de agosto de 2017 (DOM Nº 134), para fins do disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 2º O inciso V, do art. 1º, do Decreto de Utilidade Pública nº 1921, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 24 de agosto de 2017 (DOM nº 134), passa a vigorar com a seguinte redação:

Decreto de Utilidade Pública nº 1921:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

[...]

V - TERRENO 05 – em um lugar denominado Fazenda Sariema – Distrito de Caioca – Sobral – Ceará, neste município, com área total de 14,277582 hectares, limitando-se: **AO SUDOESTE**: Inicia-se a descrição deste perímetro

no Ponto V.13, de coordenadas E 359.072,46m. e N 9.592.493,51m., limitando-se neste trecho com terreno de Jânio Moraes Aquino, por onde segue no sentido de noroeste para sudeste, com azimute de ângulo interno de 123°37'53" e distância de 342,81 metros, até o Ponto V.14, de coordenadas E 359.357,89m. e N 9.592.303,64m.; **AO SUDESTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.14, de coordenadas E 359.357,89m. e N 9.592.303,64m., deste segue limitando-se neste trecho com o terreno de Francisco Expedito Fonteles Albuquerque, por onde segue no sentido de sudoeste para nordeste, com azimute de ângulo interno de 048°08'45" e distância de 493,04 metros, até o Ponto V.10, de coordenadas E 359.724,14m. e N 9.592.632,62m.; **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.10, de coordenadas E 359.724,14m. e N 9.592.632,62m., deste segue limitando-se neste trecho com o terreno remanescente do expropriado, por onde segue no sentido de leste para oeste, com azimute de ângulo interno de 275°40'26" e distância de 631,81 metros, até o Ponto V.11, de coordenadas E 359.095,51m. e N 9.592.685,16m.; **AO OESTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V.11, de coordenadas E 359.095,51m. e N 9.592.685,16m., deste segue limitando-se neste trecho com o terreno de Moésio Loiola de Melo, por onde segue no sentido de norte para sul, com azimute de ângulo interno de 188°37'54" e distância de 6,84 metros, até o Ponto V.12, de coordenadas E 359.094,48m. e N 9.592.493,51m., e deste segue limitando-se neste trecho com o terreno de Moésio Loiola de Melo, por onde segue no sentido de norte para sul, com azimute de ângulo interno de 186°47'37" e distância de 186,18 metros, até o Ponto V.13, de coordenadas E 359.072,46m. e N 9.592.493,51m.

Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, mantém sua utilidade pública já declarada através do Decreto de Utilidade Pública nº 1921, de 17 de agosto de 2017, onde destina-se à implantação de usina elétrica utilizando painéis fotovoltaicos, no Distrito de Caioca, neste Município de Sobral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal